Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 443, de 26 de Agosto de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal, abrir concorrência pública para venda dos Grupos Geradores da Uzina Fôrça e Luz Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Currais Novos, autorizado a vender em concorrência pública, dois(2) Motores Marca Fairbanks Morse, de 180 e 120 HP., respectivamente, de propriedade do Município, existentes na Uzina Força e Luz Municipal, bem como, a posteação de ferro, fios de cobre, transformadores e outros materiais elétricos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de Agosto de 1965.

Mariano Guimarães - Prefeito

José Eduardo Bezerra

Diretor do Dep. da Fazenda, em substituição ao S/Geral